



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, **entre os dias 18/10/2018 à 01/11/2018**, para o processo de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD), tendo como objetivo a Habilitação de laboratórios para confecção e manutenção de próteses dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, Resolução n. 00017/98 do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS e PORTARIA Nº 2.485, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento Público.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar laboratório regional de prótese dentária (LRPD) para posterior credenciamento de prestadores de serviços para a confecção e manutenção de próteses dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato de Prestação de Serviços e Termo de Credenciamento, observando o seguinte.

1.1.1. O atendimento contempla a execução de todas as atividades e serviços necessários a prestação de assistência à saúde e cidadania, para realização do regular atendimento para atendimento da comunidade residentes na circunscrição deste Município.

2- PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar de processo de credenciamento, os laboratórios prestadores de serviços relativos às áreas especificadas no item anterior e que, fornecendo toda a documentação exigida neste edital, realize sua inscrição.

2.2. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse das empresas em participar do processo de credenciamento junto ao município e aceitação e independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.3. Os interessados inscritos e habilitados serão selecionados mediante análise da documentação exigida no item 4 e seus subitens, cujo procedimento é de responsabilidade do município.

2.4. Não há limite de vagas para credenciamento de pessoas jurídicas sendo, portanto, estabelecido limite de valores no Credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 5 dias a partir da data da publicação deste.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. O interessado em participar do processo de credenciamento para a prestação dos serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias deve, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Contrato Social/Estatuto;
- II. Cópia da documentação pessoal dos sócios;
- II. CNPJ - Cartão CNPJ;
- III. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- IV. Certidão Negativa de débito da Fazenda Pública Federal/INSS;
- V. Certidão Negativa de débito Estadual;
- VI. Certidão Negativa de débito Municipal;
- VII. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa de Falência.

4.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devendo, portanto, serem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas designadas para este fim.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO, LOCAL E DATA

5.1. A empresa interessada a se inscrever no processo de credenciamento deverá entregar a documentação exigida, no horário compreendido entre 7:00 h às 11:00 h, e das 13:00 h às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, **entre os dias 18/10/2018 à 01/11/2018**, na sede do Município sito na Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro, Aloândia /GO.

5.2. É vedada a realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo interessado.

5.3. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.4. O interessado inscrito por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. As despesas constantes nos instrumentos de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária para o exercício de 2018, assim classificados:

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. A Remuneração dos credenciados será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde anexa ao termo de referência do presente Edital (ANEXO I).

7.2. O credenciado será remunerado em conformidade com os serviços prestados, observados os limites estabelecidos em credenciamento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE E DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

8.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua publicação, podendo neste período ser publicado edital complementar sem a necessidade de revogação deste.

8.2. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados pertinentes para justificar sua revogação.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joviânia - Goiás, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O setor de Contratos e a CPL, além do recebimento e exame da documentação, caberão em observância às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzirem as atividades correlatas.

10.2. O credenciado deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

10.3. Integram o presente Edital, os anexos abaixo mencionados.

ANEXO I
Termo de Referências

ANEXO II
Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Aloândia, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ DIVINO DORNELO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – DO OBJETO

Credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aloândia.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a PORTARIA Nº 2.485, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE que credenciou o Município de Aloândia ao recebimento de incentivo financeiro referente Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), estabeleceu valores mensais e anual de repasses;

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Seção I, Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDS) - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a apreciação do Conselho Municipal de Saúde de Aloândia, onde restou definido valores dos procedimentos a serem suportados pelos cofres públicos no atendimento à saúde bucal referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD);

E considerando, sobretudo, o atendimento público de saúde a ser desenvolvido em prol da sociedade local; faz-se necessária a realização de procedimento para credenciamento de laboratório regional de prótese dentária.

3 – DA META

O desempenho mensal mínimo esperado com o trabalho desenvolvido pelo Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) em prol da comunidade de Aloândia é a confecção de 28 próteses dentárias e manutenções, a serem atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 – DA FOMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os itens constantes deste termo de referência deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente fechadas, ausentes de fatores que possam comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e próprios para utilização imediata.

4.2 Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Aloândia.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

4.3 O prazo máximo para entrega das próteses, seja confecção ou manutenção, será de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação/entrega feita pelo usuário.

4.4 O dia e horário para entrega da prótese deverá ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Saúde e usuário beneficiado.

4.5 Todas as despesas com a entrega, incluindo frete e descarga no local serão por conta do laboratório, ficando a Secretaria de Saúde isenta de quaisquer ônus.

4.6 Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

4.7 Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

5.2 CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, n° 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- c) Fornecer o produto dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora, até o limite mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de acordo com a produção, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega; 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Aloândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

7.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aloândia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

8.2 Os valores pertinentes à presente contratação foram obtidos por intermédio de tabelas do SUS e tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

8.3 O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8.666/93 ou à Lei 10520/2013 e suas alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

8.4 Durante a vigência do CONTRATO, os preços não poderão ser reajustados, mas poderá haver recomposição de preços, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 .



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO II

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o
Município de Aloândia/GO e _____

CONTRATO N.º ____/2018.

O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ajusta-se mediante cláusulas e condições alinhadas adiante.

DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.149.280/0001-10, com endereço Praça Pedro Ciriaco Dias nº 01 - Centro, em Aloândia – GO, neste ato representado pela Senhora, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 000.000.000-00, carteira de identidade nº 0000000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a). _____, estado civil _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/___e do CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda pelo processo de Chamamento Público nº 003/2018, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) visando a prestação de serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital do Chamamento Público nº 003/2018, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito à contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá sob a ficha orçamentária desta Prefeitura com as seguintes classificações:

FICHA: _____

DOTAÇÃO COMPACTADA: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

SUB-NATUREZA: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES:

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e
- qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com os termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joviânia, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Aloândia - GO, ___ de _____ de 2018

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
----------------------	---------------------

Testemunhas:
